



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 062/15

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao Art. 4º da Lei Municipal 3.850, de 23 de março de 2010, que dispõe sobre pagamento de diárias de viagem e auxílios para participação em reuniões, treinamentos e similares aos membros dos Conselhos Municipais e outros órgãos colegiados.

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 3.850, de 23 de março de 2010, que “dispõe sobre pagamento de diárias de viagem e auxílios para participação em reuniões, treinamentos e similares aos membros dos Conselhos Municipais e outros órgãos colegiados”, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 4º. (...)

§ 1º. Quando ocorrer repasse de recursos de outro ente ou organismo para cobrir as despesas com o deslocamento e estadia fora do município, esses recursos serão repassados integralmente aos membros dos conselhos municipais e de outros órgãos colegiados.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, se o repasse de outro ente ou organismo for inferior à(s) parcela(s) que seria(m) devida(s) se a diária fosse paga pelo Município de Ubá, haverá complemento pelo Município até se atingir o valor da respectiva parcela da diária municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de agosto de 2015


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá